



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Governo

EXPEDIENTE
26/10/2021

OFÍCIO Nº 254/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 21 de outubro de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 404/2021

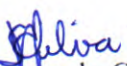
Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Requerimento nº 404/2021, de autoria da nobre Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto, no qual solicita informações a respeito da aquisição de EPI's para profissionais da Educação envolvidos no retorno das aulas presenciais no Município.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,


Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Out-2021-14:20-036807-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 07 de outubro de 2021.

Ofício Gerência Administrativa: 457/2021

Ref. **Requerimento nº 404/2021**

Prezada,

O *Secretário Municipal de Educação*, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 13/2021, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao Requerimento nº 404/2021, informar que o planejamento para os processos licitatórios referente à volta as aulas, foram elaborados em conformidade com o PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, conforme relacionado abaixo.

- **Processo Licitatório nº 128/2020 – Pregão Presencial nº 045/2020 – RP nº 037/2020 realizado em 25/01/2021**

Em relação aos insumos protocolares, encaminhamos relação dos insumos já entregues às escolas, e que estão sendo repostos conforme demanda e entrega dos fornecedores.

Sabonete líquido

Suporte para sabonete líquido e álcool gel

Álcool gel

Máscara descartável

Touca higiênica

Luvas de borracha

Avental

Copo descartável

Água sanitária

Saco plástico para lixo

Luvas de látex de procedimento

Termômetro Digital

Segue relação dos materiais que não foram entregues pelas empresas, e foi solicitado à Procuradoria Municipal providências cabíveis em virtude do descumprimento contratual, na qual estão em fase de abertura de processo administrativo e repasse dos itens.

Desinfetante (2l) – Solicitação de repasse em 29/09/2021

Lixeira de pedal 100 litros cozinha de plástico - Solicitação de repasse em 13/08/2021

Lixeira de pedal 50 litros sala de aula de plástico - Solicitação de repasse em 29/09/2021

Papel toalha - embalagem com 1.000 folhas - Solicitação de repasse em 29/09/2021

- **Processo Licitatório nº 132/2021 – Pregão Eletrônico nº 068/2021 – RP nº 049/2021 realizado em 29/09/2021**

Encaminhado à Procuradoria Municipal para análise e parecer.

- **Processo Licitatório nº 135/2021 – Pregão Eletrônico nº 070/2021 – RP nº 050/2021 realizado em 16/09/2021**

Fase de recursos e contrarrazões, a reabertura da sessão acontecerá em 18/10/2021.

Na oportunidade informamos que o PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, prevê:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

“O serviço de buffet e o manuseio da refeição será feito por um funcionário, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários (gorro ou touca e máscara).”

“Deverá ser disponibilizado obrigatoriamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, na entrada da instituição, corredores, salas de aula, sanitários, bibliotecas, refeitórios, cantinas e secretaria. Deve-se atentar para altura dos dispensadores contemplando indivíduos das diversas faixa etárias da Instituição do Ensino, bem como aqueles indivíduos portadores de deficiência (PCDs);”

“Permitir apenas a entrada de alunos que estiverem utilizando máscaras de forma correta (cobrindo a boca e o nariz);”

“Intensificar a higienização dos sanitários existentes, sendo que o funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção, apropriados (preferencialmente máscaras conforme especificações da ANVISA e do Ministério da Saúde, protetor facial tipo Face Shield, luva de borracha, avental, sapato fechado), e sempre que possível utilizar calça comprida.”

“Se possível, oferecer refeições embaladas em descartáveis ou separadas individualmente, para consumo na própria sala de aula, evitando deslocamentos e permanência no refeitório.”

“As escolas disponibilizarão de máscaras, para situações eventuais em que servidores e estudantes não estejam utilizando máscaras;”

Diante das referências do PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19, os Planos estratégicos preenchidos pelas escolas foram baseados no protocolo sanitário. Segue relacionado abaixo insumos em estoque, que estão sendo distribuídos às escolas conforme demanda.

Luvas de Procedimento – 62 caixas M e 56 caixas G

Termômetro – 127

Máscara – 95 caixas com 5.000 cada

Touca higiênica – 44 fardos com 100 cada

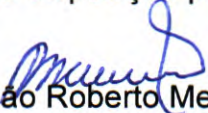
Luvas de borracha – 23 caixas com 120 unidades G e 10 caixas com 120 unidades M

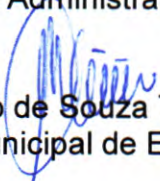
Avental - 100 unidades

Segue anexo termo de referência dos processos licitatórios citados acima, para consulta de quantidades, entre outros, na qual podem ser acessados através do link <http://conselheirolafaiete.mg.gov.br/v1/licitacoes/>

Antecipo agradecimentos e coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,


Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

V.S.^a

Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 128/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2020 RP nº 037/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de ata de registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e consumos diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação, deste município.

2. Justificativa:

A presente aquisição visa o fornecimento de materiais de limpeza e consumos diversos para atender a Secretaria Municipal de Educação deste município, no ano letivo de 2021, conforme medidas de proteção sanitárias do Ministério da Saúde e Educação, para prevenir a contaminação e propagação do novo coronavírus, considerando a previsão do retorno das aulas presenciais, conforme especificações contidas neste Termo de Referência - Anexo I.

3. Das Especificações:

Conforme descrito no anexo I.

4. Das especificações e critérios de recebimento:

4.1 As especificações constam nos Anexos I deste Termo.

4.2 A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta do contrato que integra o edital. No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 Os materiais deverão ser de primeira qualidade.

4.4 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior (descrito no 4.2) e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta;
- Data de fabricação;
- Data de validade;
- Peso líquido;
- Número do lote;
- Nome do fabricante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Registro No órgão fiscalizador (INMETRO), quando couber.

4.5 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

4.6 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), a contar da data da entrega, os quais deverão constar na embalagem a data de fabricação e validade dos mesmos;

4.7 A entrega dos produtos deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria, sendo que o prazo máximo para a entrega será de 5 dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;

4.8 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Amélia Friche, nº 80, bairro Areal, neste Município de Conselheiro Lafaiete, onde será feita a conferência dos produtos no ato do recebimento;

4.9 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

4.10 Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal. Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pelo Setor responsável, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

4.11 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital.

4.12 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

4.13 A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nas aquisições registradas.

4.14 Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições do presente edital.

4.15 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

5. Das Obrigações Da Contratada

5.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

5.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

5.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

5.4 Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.5 Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

5.6 Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.7 Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem validade inferior ao solicitado e produto impróprio para utilização, no prazo assinalado pelo Município;

5.8 Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

5.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

5.10 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

5.11 Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo como art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93;

5.12 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

5.13 Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6. Das Dotações Orçamentárias

FICHA	FONTE DE RECURSO
141	101
148	101
149	147
157	101
189	101
220	100
234	100
245	101
244	146
243	147
197	101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

198	147
163	101
206	101
255	101
256	146
257	147

O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento, mediante a apresentação da competente nota fiscal, atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo

Prof. Moisés Matias Pereira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Anexo I do Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UNID.	MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO
1	12.000	UNID.	AGUA SANITÁRIA (2L)	COMPOSIÇÃO: ÁGUA SANITÁRIA, À BASE DE CLORO. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO. VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM REFORÇADAS. EMBALAGEM COM 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE
2	1.500	UNID.	ÁLCOOL GEL – GALÃO 5 LITROS	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO VOLUME: 5 LITROS; SEM PERFUME; ÁLCOOL 70%. APROVADO PELA ANVISA.
3	12.000	UNID.	DESINFETANTE (2L)	ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: EUCALÍPTO. FRASCO DE 2 LITROS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
4	300	UNID.	ESCOVA PARA MAMADEIRA	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA, MATERIAL CORPO POLIETILENO, MATERIAL CERDAS NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO REFORÇADO, ATÓXICA E REUTILIZÁVEL, COMPRIMENTO APROXIMADO 18 CM, APLICAÇÃO HIGIENIZAÇÃO/ LIMPEZA INTERNA DE MAMADEIRAS. CORES VARIADAS
5	4.200	PCT.	ESPONJA DE LÃ DE AÇO	FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, MEDINDO, NO MÍNIMO, 100X75. COMPOSIÇÃO: LÃ DE AÇO CARBONO. PACOTE COM 08 UNIDADES
6	3.600	UNID.	FLANELA	FLANELA DE ALGODÃO. TAMANHO MÍNIMO 30 CM X 55 CM. CORES VARIADAS
7	1.600	MAÇO	FOSFORO	PALITOS DE MADEIRA 100% REFLORESTADA, TAMANHO PEQUENO EM MADEIRA. EMBALAGEM C/ 10 CX DE 40 UNIDADES
8	3.600	PCT.	LENÇO UMEDECIDO	NÃO TECIDO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X13CM, NA COR BRANCA, FRAGRÂNCIA SUAVE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. REFIL COM APROXIMADAMENTE 70 UNIDADES EM CADA PACOTE.
9	1.200	UNID.	LIMPA VIDROS (500 ML)	TIPO LÍQUIDO. COR INCOLOR FRASCO PLÁSTICO DE 500ML, COM GATILHO.
10	150	UNID.	LIXEIRA DE PEDAL 100 LITROS COZINHA DE PLÁSTICO	MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, COR BRANCA. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 92 CM, L = 57 CM, P = 46 CM, INTERNA: A = 77 CM, L = 51 CM, P = 31 CM)
11	500	UNID.	LIXEIRA DE PEDAL 50 LITROS SALA DE AULA DE PLÁSTICO	MATERIAL POLIETILENO, CAPACIDADE 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO, CORES PRETA/CINZA. MEDIDAS APROXIMADAS: EXTERNA: A = 71 CM, L = 44,5 CM, P = 37 CM, INTERNA: A = 60 CM, L = 39 CM, P = 24 CM)
12	2.000	CX.	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO. TAMANHO G (CAIXA COM 100 UNIDADES)	100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES (COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL). TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, USO DESCARTÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA, DISPONÍVEL EM TAMANHO G. CAIXA COM 100 UNIDADES.
13	2.000	CX.	LUVA LÁTEX DE PROCEDIMENTO. TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS, RESISTENTES (COM TENSÃO DE RUPTURA MÍNIMA, ATENDENDO AO PADRÃO 1.5 AQL). TOTALMENTE IMPERMEÁVEL À ÁGUA E A OUTROS FLUÍDOS, USO DESCARTÁVEL COM SUPERFÍCIE LISA. APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA, DISPONÍVEL EM TAMANHO m. CAIXA COM 100 UNIDADES.
14	20.000,00	PCT.	MASCARA	TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, TIPO FIXAÇÃO COM ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, COR BRANCA, TIPO USO DESCARTÁVEL. PACOTE C/ 100 UNIDADES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

15	1.200	UNID.	PANO DE PRATO	LISO DE MATERIAL 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 65X40CM, E NA ETIQUETA DEVERÁ CONSTAR OS DADOS DO FABRICANTE
16	44.800	PCT.	PAPEL HIGIÊNICO	100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. MEDINDO 60MX10CM, PACOTE COM 4 UNIDADES CADA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.
17	2.500	E M B	PAPEL TOALHA - EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS	BRANCO EXTRA LUXO 2 DOBRAS. CAIXA COM 1.000 FOLHAS - COMPOSIÇÃO: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, COM GRAMATURA DE 20 GRS/ M², 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTA ABSORÇÃO E BOM ÍNDICE DE RU (RESISTÊNCIA A ÚMIDO), COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO E 23 CM DE LARGURA E DUAS DOBRAS.
18	200	UNID.	RODO	BASE BORRACHA 30 CM, CABO 1,20 M, METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
19	5.000	E M B	SABÃO EM BARRA (EMBALAGEM COM 5 UNIDADES)	NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM PESO APROXIMADO DE 200G CADA. SABÃO A BASE DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO, ETILENO HIDROXI-DIFOSFONICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, PERFUME, SILICONE, BENFOTINA E ÁGUA. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. O PRODUTO DEVERÁ CONTER EM SEU RÓTULO: DATA DE FABRICAÇÃO E/OU NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DEFINITIVA.
20	8.000	UNID.	SABÃO EM PÓ	SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS, ADITIVOS ALVEJANTE E AMACIANTE. EMBALAGEM (CAIXA/PACOTE) DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
21	1.200	EMB.	SABONETE LÍQUIDO	ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA-DOCE. APLICAÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.
22	2.000	PCT.	SACO DE LIXO (100 L)	SACO PLÁSTICO LIXO, 100 LITROS, MEDIDAS APROXIMADAS 6 MICRAS, LARGURA 75, ALTURA 105, DE POLIPROPILENO. COR PRETA PACOTE COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT
23	400	UNID.	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO UTILIZA REFIL COM 800 ML OU RESERVATÓRIO. CORES: CINZA E BRANCO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS (VARIÁVEL ATÉ 10%): 12 CM DE PROFUNDIDADE, 11 CM DE LARGURA E 26 CM ALTURA.
24	300	UNID.	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	USO SEM CONTATO COM A PELE (TESTA)COM MEDIÇÃO RÁPIDA E DE ALTA PRECISÃO. FORMATO DE PISTOLA, PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURAS DE ADULTOS E CRIANÇAS. PERMITE MEDIR A DISTÂNCIA NA FAIXA DE 1-5 CM. PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL HUMANA AGUARDAR POR 1 SEGUNDO PARA OBTEN O RESULTADO DA MEDIÇÃO, SENDO CONSIDERÁVEL O ERRO DE MEDIÇÃO DE APENAS 0,2°C. TERMÔMETRO FRONTAL DEVE POSSUIR DOIS MODOS: MONITORAMENTO DA TEMPERATURA CORPORAL E DETECÇÃO DA TEMPERATURA AMBIENTE. NÃO SÓ PODE SER USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DO CORPO HUMANO, MAS PODE SER USADO PARA MEDIR A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS, DO MEIO AMBIENTE E DA ÁGUA. TERMÔMETRO FRONTAL USA UM DISPLAY LCD RETROILUMINADO, QUE PODE SER USADO NORMALMENTE MESMO À NOITE. QUANDO A TEMPERATURA CORPORAL MEDIDA EXCEDE 37,5°, DEVERÁ APARECER UM SINAL NA TELA E EMITIR UM "BIP". TERMÔMETRO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAR E RECUPERAR OS PRIMEIROS 20 CONJUNTOS DE MEDIDAS. COM FUNÇÃO DE ALARME DE FEBRE. FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA. CHIP INTEGRADO, QUE OBTÉM OS DADOS PELO SENSOR INFRAVERMELHO POR MEIO DE UM ALGORITMO E OS CONVERTE EM UM NÚMERO ESPECÍFICO. DESLIGA AUTOMATICAMENTE ECONOMIZANDO ENERGIA QUANDO NÃO HÁ OPERAÇÃO EM 15 SEGUNDOS. ITENS QUE COMPÕE O PACOTE:
25	5.000	PCT.	TOUCA HIGIÊNICA -	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TNT- COM GRAMATURA DE 20 OU 30 GR/M2 EM FORMATO DE CIRCUNFERÊNCIA (DISCO) TAMANHO ÚNICO DE DIMENSÃO SUFICIENTE PARA ABRIGAR TODA A CABEÇA, FECHAMENTO NAS BORDAS COM ELÁSTICO RECOBERTO E PRESO A TOUCA COM COSTURA SIMPLES. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES
26	240	UNID.	VASSOURA DE PELO	VASSOURA, PELO SINTÉTICO PLÁSTICO 30 CM, QUATRO CARREIRAS DE CERDAS, MÍNIMO 1,20M, CABO REFORÇADO, ROSCA, PLASTIFICADO, INCLINADO, (CABO DE METAL REVESTIDO EM PLÁSTICO, RÓTULO OU CORPO GRAVADO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

27	600	UNID.	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	RESISTENTE, COM CERDAS EM NYLON, PARA USO INTERNO EM VASO SANITÁRIO, FORMATO ARREDONDADO, NA COR BRANCA, COM SUPORTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 X 42 CM.
28	1.800	UNID.	VELA PARA FILTRO	VELA PARA FILTRO DE BARRO OU PLÁSTICO COM CARVÃO ATIVADO DUPLA AÇÃO, PAREDE MICRO FIBROSA DE 0,5 A 1,0 MICRON, ALTURA 10 CM X 5,5 DIÂMETRO X PARAFUSO 4 CM

Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo

Prof. Moisés Matias Pereira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 132/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2021 RP nº 049/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto abertura de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e EPI – equipamentos de proteção individual para atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

1.1 Para a Secretaria Municipal de Educação, os produtos irão atender ao retorno das aulas presenciais conforme Resolução 02/2021 do Comitê Municipal de Gerenciamento para retorno e funcionamento das aulas durante a pandemia.

1.2. As despesas da Municipal de Educação serão custeadas pelo recurso Quota parte Estadual do Salário Educação (QSE), Fundeb e vinte cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1.3. As despesas das demais Secretarias serão custeadas com recursos próprios, conforme dotações abaixo identificadas.

1.4. Diante das discussões do Comitê Municipal de retorno e acompanhamento das aulas durante a pandemia, para um possível retorno híbrido das aulas, a Secretaria Municipal de Educação, está realizando o planejamento desse retorno, elaborando processos licitatórios para futuras aquisições através de atas de registros de preços, tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo, por se tratar de um retorno facultativo.

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL / SERVIÇO
1	4.800	UNID.	ALCOOL ETÍLICO 70% COM 01 LITRO - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 ° INPM. PARA DESINFECÇÃO DE AMBIENTE E SUPERFÍCIES. EMBALAGEM/FRASCO DE PLÁSTICO DE 1 LITRO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ ANVISA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA START, COPERALCOOL.
2	700	UNID.	AVENTAL AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC NA COR BRANCA, ILHOSES DE PVC SOLDADOS ELETRONICAMENTE E TRÊS TIRAS PARA AJUSTE. PROTEÇÃO DO TRONCO DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. TAMANHO APROXIMADO: ESPESSURA 0,28MM A 0,30 MM, COMPRIMENTO: 120 CM, LARGURA: 70 CM. O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE. NORMAS: NORMA REGULAMENTADORA – NR 06. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.
3	560	PAR	BOTA DE PVC - 1 BOTINAS EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) COM FORRO INTERNO IMPERMEÁVEL DE CANO LONGO INDICADA PARA EVITAR CONTATO COM PRODUTOS QUÍMICOS E UMIDADE. COR BRANCA ENTREGA POR PAR - TAMANHO: LIVRE ESCOLHA DE NUMERAÇÃO 33 AO 46.
4	900	PAR	CALÇADO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA: ANTIDERRAPANTE, INCLUSIVE EM SUPERFÍCIE ESCORREGADIA QUE CONTÉM RESÍDUOS DE ÓLEO, DETERGENTE, SABÃO, ETC. ERGONÔMICO E ORTOPÉDICO. ANATOMIA PERFEITA AJUDA A MANTER OS PÉS CORRETOS, EVITANDO LESÕES, PROTEGENDO OSSOS E JUNTAS. ALTURA ADEQUADA NO SALTO, PROPORCIONA CONFORTO, COLOCANDO SEU CORPO EM EQUILÍBRIO E ALINHAMENTO NATURAL, FAZENDO COM QUE O PESO DO CORPO SEJA DISTRIBUÍDO POR IGUAL ENTRE AS PARTES TRASEIRA E DIANTEIRA DOS PÉS. ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO. POSSUI BACTERICIDA, EVITA O ODO NOS PÉS. DESIGN ARROJADO E MODERNO. LEVE, MACIO, FLEXÍVEL, EXTREMO CONFORTO. IMPERMEÁVEL, FACILMENTE LAVÁVEL. DURÁVEL E RESISTENTE. RECICLÁVEL. PODENDO SER PRETO OU BRANCO. TAMANHO: LIVRE ESCOLHA DE NUMERAÇÃO 33 AO 46. VALIDADE DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

			PRODUTO: A DATA DE FABRICAÇÃO DO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEVE TER NO MÁXIMO (06) MESES. OBSERVAÇÃO: NO MOMENTO DA ENTREGA DO E.P.I. O (CA) DEVERÁ TER VIGÊNCIA POR MAIS 15 (QUINZE) MESES. IDENTIFICAÇÃO: O EPI DEVE SER IDENTIFICADO COM O NOME DO FABRICANTE, TAMANHO DA PEÇA E O NÚMERO DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MTE. NORMAS: NORMA REGULAMENTADORA – NR 06. DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE.
5	300	UNID.	DISPENSER PARA PAPEL FOLHADO DE HIGIENIZAÇÃO. COM TAMPA FRONTAL BASCULANTE EM PLÁSTICO REFORÇADO, COM CAPACIDADE ATÉ 600 FOLHAS, TRAVA DE SEGURANÇA, VISOR FRONTAL PARA INSPEÇÃO DO NÍVEL DE PAPEL INTERNO.
6	500	ROLO	FITA DEMARCADORA ZEBRADA (AMARELO/PRETO) - NÃO ADESIVA FITA PLÁSTICA DEMARCADORA, SEM ADESIVO, TIPO ZEBRADA, NAS CORES AMARELO E PRETO INTERCALADAS. MEDINDO NO MÍNIMO 65 MM DE LARGURA X 100M DE COMPRIMENTO; PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE ÁREAS. MÍNIMO 30 METROS POR ROLO
7	300	ROLO	FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO (ZEBRADA - AMARELO/PRETO) FITA ADESIVA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO, EM PVC, TIPO ZEBRADA, NAS CORES AMARELO E PRETO INTERCALADAS. MEDINDO NO MÍNIMO 48 MM DE LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO, DEVENDO ADERIR EM DIVERSOS TIPOS DE PISOS/SUPERFÍCIES. MÍNIMO 30 METROS POR ROLO
8	50.000	PCT.	LUVA DESCARTÁVEL DE POLIETILENO – PRODUZIDA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NÃO ESTÉRIL, NÃO CIRÚRGICA, AMBIDESTRA, ATÓXICA, INODORA, TRANSPARENTE E DESCARTÁVEL. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. TAMANHO ÚNICO.
9	2.030	UND.	PROTETOR FACIAL POLICARBONATO (FACE SHIELD) – PROTETOR FACIAL, CONSTITUÍDO DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS AJUSTE SIMPLES E VISOR DE MATERIAL PLÁSTICO INCOLOR, COM CERCA DE 250 MM DE LARGURA E 200 DE ALTURA. O VISOR É PRESO À COROA POR MEIO DE CINCO REBITES METÁLICOS E A CARNEIRA PRESA À COROA ATRAVÉS DE DOIS PARAFUSOS PLÁSTICOS. CONSTITUÍDO DE CARNEIRA SIMPLES OU CARNEIRA COM CATRACA E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR COM CERCA DE 200MM DE ALTURA.
10	500	UNID.	PULVERIZADOR BORRIFADOR PULVERIZADOR FRASCO 500ML; COR: TRANSPARENTE; POSSUIR VÁLVULA DE REGULAGEM P/ OFF; DIMENSÕES APROXIMADAS ALTURA 23CM (COM GATILHO) X LARGURA 9CM X PROFUNDIDADE 9CM; PLÁSTICO.
11	130	UNID.	TAPETES SANITIZANTE – 70 X 100 TAPETE SANITIZANTE PRETO /CINZA ESCURO, 70CMX100CM EM VINIL (PVC) COM BORDA VEDANTE, ESPESSURA 10MM, LAVÁVEL, ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E ANTI CHAMA
12	140	UNID.	TOTEM APLICADOR DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL INFANTIL PERSONALIZADO EM FORMATO DE LAPIS COM ACIONAMENTO DE PEDAL. ESTRUTURA PRINCIPAL 100% MDF, MECANISMO DE ACIONAMENTO EM PEDAL DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI/POLIESTER), ACOMPANHADO DE FRASCO DE ALCOOL EM GEL, MANUAIS (MEDIDAS APROXIMADAS ALTURA 1,20M, PROFUNDIDADE 32 CM, LARGURA 25CM.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal, para o exercício de 2021 sob a rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade 02.025.001.12.362.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 240 Fonte de recurso: 100
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 265 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 264 Fonte de recurso: 146
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 263 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.361.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 218 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.361.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 219 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 276 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 277 Fonte de recurso: 146
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 278 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 302 Fonte de recurso: 101



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 303 Fonte de recurso: 146
Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 304 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.366.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 289 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 290 Fonte de recurso: 14
Projeto Atividade 02.025.001.12.366.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 291 Fonte de recurso: 147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto Atividade 02.023.001.04.122.0001.2118 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 100 Fonte de recurso: 100

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- II) O local de entrega dos produtos originados de Empenho da Secretaria de Educação será o Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Amélia Friche, nº 80, bairro Areal, neste Município de Conselheiro Lafaiete, onde será feita a conferência dos produtos no ato do recebimento;
- III) Horário de entrega: 8h às 14h.
- IV) Responsável pelo recebimento e telefones de contato: Itamar 31 98943-1153 Adão 31 98618-7228.
- V) O local de entrega dos produtos originados de Empenho da Secretaria de Administração será a Garagem Municipal, situada na Rua Benjamin Granha Senra, 315, Progresso, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36.402-021.
- VI) Horário de entrega: segunda a sexta-feira de 07:00 às 15hs.
- VII) Responsável pelo recebimento e telefones de contato: Luciano da Silva – (31) 3769-2521.
- VIII) O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- IX) As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) Identificação do produto/material e do estabelecimento de origem; b) Composição do produto.
- c) A garantia dos bens será de, no mínimo, a do fabricante, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- VII) Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.
- VIII) As entregas serão feitas de forma parcelada, de acordo com envio da ordem de fornecimento, e necessidade da secretaria.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante e modelo.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4. Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem/prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

6.1.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor Itamar de Freitas Santos, lotado no setor da Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

9.5. O servidor Adão Roberto Meirelles, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

10. PAGAMENTO

a. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

b. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

c. A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, estará sujeito às penalidades previstas nas referidas legislações além das previstas em edital de licitação e contrato/Ata.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- I) Responsável pelo recebimento e telefones de contato: Luciano da Silva – (31) 3769-2521.
- X) Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- XI) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- XII) Caberá à Contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios.
- XIII) Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- XIV) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- XV) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência ou vício oculto ou de difícil constatação.
- XVI) Os bens deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- XVII) As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) Identificação do produto/material e do estabelecimento de origem; b) Composição do produto.
- XVIII) A garantia dos bens será de, no mínimo, a do fabricante, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

13. VIGÊNCIA DA ATA

A Ata terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura.

14. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Secretário Municipal de Educação, Sr. Albano de Souza Tibúrcio, e o Secretário Municipal de Administração, Sr. Felipe Vagner Batista, enquanto ordenadores de despesa, declaram para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000, que a despesa que se pretende realizar tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conselheiro Lafaiete, 30 de julho de 2021.

Adão Roberto Meireles
Administrativo

Prof. Albano de Souza Tibúrcio Gerente
Secretário Municipal de Educação

Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 135/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 070/2021 RP nº 050/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Futura e eventual aquisição de descartáveis com entrega parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, para utilização na Alimentação Escolar em tempo de pandemia no retorno às aulas presenciais.

1.2. As despesas serão custeadas pelo recurso Quota parte Estadual do Salário Educação (QESE), Fundeb e vinte cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

1.3. A presente aquisição de descartáveis com entrega parcelada para utilização na Alimentação Escolar, visa atender as RECOMENDAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO RETORNO PRESENCIAL ÀS AULAS DURANTE A PANDEMIA DA COVID-19: EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS, elaborado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE).

2. DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Administração Municipal, para o exercício de 2021 sob a rubrica:

Projeto Atividade 02.025.001.12.362.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 240 Fonte de recurso: 100
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 265 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 264 Fonte de recurso: 146
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 263 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.361.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 218 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.361.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 219 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 276 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0013 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 277 Fonte de recurso: 146
Projeto Atividade 02.025.001.12.365.0012 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 278 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 302 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 303 Fonte de recurso: 146
Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 304 Fonte de recurso: 147
Projeto Atividade 02.025.001.12.366.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 289 Fonte de recurso: 101
Projeto Atividade 02.025.001.12.367.0001 Código 3.3.90.30.00.00 Ficha 290 Fonte de recurso: 146
Projeto Atividade 02.025.001.12.366.0001 Código 3.3.90.30.00.00Ficha 291 Fonte de recurso: 147



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- I) O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- II) O local de entrega: Os produtos deverão ser entregues diretamente nas Escolas Municipais, conforme endereços constantes do Anexo II;
- III) Horário de entrega: 07h às 13h;
- IV) Entrega deverá ser quinzenal e/ou mensal, de acordo com a demanda;
- V) Responsável pelo recebimento: quaisquer funcionários do quadro da escola. Os telefones de contato seguem no anexo II;
- VI) No momento do recebimento, o produto será verificado por responsável a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- VII) O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído/corrigido no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- VIII) Caberá à empresa contratada arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos ou despesas para correção de defeitos ou vícios nos serviços.
- IX) O produto será recebido definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- X) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- XI) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Termo de Referência ou vício oculto ou de difícil constatação.
- XII) O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- XIII) As embalagens deverão conter as seguintes informações: a) Identificação do produto/material e do estabelecimento de origem; b) Composição do produto.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço efetivamente prestado, conforme objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

6.1.4. Executar o objeto em local indicado pela Contratante e no prazo estabelecido neste Termo de Referência, competindo à Contratante providenciar as condições necessárias que possibilitem a fiel execução do contrato.

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do produto, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

6.1.7. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

6.1.8. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

7. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor deverá ser a cantineira ou auxiliar de serviços escolares de cada escola.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O fiscal indicado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O fiscal representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto a qualquer ocorrência ou anormalidades identificadas durante a execução do contrato, dando-lhe prazo para correção.

9.5. O servidor Adão Roberto Meireles, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fará a gestão do contrato, ficando responsável por verificar-lhe as condições de prazo de vigência, saldo contratual, ou outras que se fizerem necessárias para seu bom e fiel cumprimento.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

10.3. A liberação do pagamento depende da manutenção das condições de habilitação da contratada, devendo ser verificada pelo gestor do contrato.

9.1. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar a Contratante a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega dos serviços (termo de aceite definitivo).

9.2. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal, o nome do Banco, número de conta bancária e agência, bem como dados do processo licitatório, contrato e ordem de fornecimento que originou a despesa.

9.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato, sendo realizado de acordo com a Ordem de Serviço e aferição da entrega/execução.

9.4. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

serviço forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

9.5. O pagamento será efetuado pela Contratante após apresentação da nota fiscal, uma vez cumprida todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e cláusula estipuladas no Contrato.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado que cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, estará sujeito às penalidades previstas nas referidas licitações e em edital de licitação e as previstas em edital de licitação e contrato/Ata.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. A Ata terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

12.2. Havendo saldo remanescente ao final da vigência da Ata, poderá ser celebrado contrato de fornecimento de saldo remanescente.

13. DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

O Secretário Albano de Souza Tibúrcio, enquanto ordenador de despesa, declara para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000, que a despesa que se pretende realizar tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO), conforme art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conselheiro Lafaiete, 28 de julho de 2021.

Adão Roberto Meireles
Gerente Administrativo

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ANEXO A

ITEM	TOTAL	UNID.	DESCRIÇÃO DETALHADA DO MATERIAL / SERVIÇO
1	300	und.	Caixa plástica vazada - em polietileno vazado, laterais arredondadas, parte inferior reforçada com acabamento na base central inferior, exclusivo para carregamento manual com conforto e comodidade (ombreira). Área para gravações nas quatro laterais. Dimensões aproximadas: 30,5x57x77 cm, 115L. Cor branca.
2	1.600.000	und.	Colher descartável de sopa embalada individualmente e lacrada - confeccionada em plástico resistente na cor branca ou translúcida medindo 15 ou 16cm de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente e individualmente em sacos plásticos e acondicionados em caixa de papelão. Acondicionadas conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e a integridade do produto até o seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, fabricação, de procedência e quantidade.
3	200.000	pctes.	Copo descartável em polipropileno (PP), 300ml - transparente reforçado, liso, produzido com alta resistência mecânica e térmica. Pacote contendo 50 unidades. Copo plástico transparente em polipropileno. Selo INMETRO.
4	1.600.000	und.	Embalagem de Isopor - Embalagem redonda em isopor, descartável, em volume de 500ml (nº 7), tipo marmite, com tampa, sem divisórias internas. Comprimento x Largura x Altura: 18.5 cm x 18.5 cm x 3.3 cm.
5	1.600.000	und.	Embalagem de alumínio - Embalagem retangular em alumínio descartável em volume de 220ml, tipo marmite, com tampa, sem divisórias internas. Comprimento x Largura x Altura: 12.5 cm x 9.5 cm x 2 cm.
6	40.000	rolo	Lençol de papel descartável - em rolo, tipo bobina, uniformemente enrolado em tubo oco. Confeccionado de fibras naturais virgens e/ou recicladas, com gramatura de no mínimo 28 g/m². Deverá ser resistente, antialérgico, absorvente, inodoro, sem manchas, rasgos ou outros defeitos, e medir aproximadamente 50 metros de comprimento por 50 cm de largura. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, fabricação, de procedência e quantidade.
7	200.000	pctes.	Copo descartável em polipropileno (PP), 300ml com tampa - transparente reforçado, liso, produzido com alta resistência mecânica e térmica; acompanha tampa reta sem furo para canudo. Compatível para as dimensões do Copo. Pacote c/ 100 unid. Selo INMETRO.
8	10.000	rolo	Saco plástico para alimentos em bobina - de polietileno de baixa densidade, não reciclado, atóxico e inodoro; medindo 20cm x 30 cm; espessura no mínimo de 6 micras; transparente, isento de ranhuras, rebarbas, furos; sem lacre; rotulagem adequada (nome do fabricante, data de fabricação, validade, quantidade, dimensões, etc); bobina com 500 unidades.